

# MEDIDAS AGRO-AMBIENTAIS

## *Campanha 2006/07*

*Por Ângela Dias*



O ano de 2006 é o último ano em que vigorará o III Quadro Comunitário de Apoio, do qual faz parte o Programa de Desenvolvimento Rural, abreviadamente designado por RURIS, aprovado para o período de 2000-2006.

Pela primeira vez, chegamos ao final de um Quadro Comunitário na completa incerteza financeira para o último ano, neste caso de 2006.

**O MADRP, através da Portaria Nº 52/2006, estabeleceu que não haverá novas candidaturas em 2006.**

Assim, para a campanha de 2006/2007:

**ANO DE 2006  
NÃO HÁ NOVAS CANDIDATURAS  
|  
NOVOS COMPROMISSOS**

No que respeita às confirmações das candidaturas em curso, a respectiva formalização obedece aos seguintes requisitos:

### **NÃO PODE HAVER:**

- ⇒ Transferências para outras medidas;
- ⇒ Transições para os planos zonais;
- ⇒ Aumento de área objecto de ajuda;
- ⇒ Aumento de efectivo pecuário.

Ou seja, não poderá haver alterações nas candidaturas que impliquem acréscimo de pagamentos.

Não é, a nosso ver, aceitável que o organismo competente ao fazer a programação financeira da intervenção, Medidas Agro-Ambientais para o período (2000-2006) não tenha efectuado uma projecção correcta das despesas financeiras envolvidas e que, para além disso, tenham sido introduzidas alterações nas medidas (alteração de valores, inclusão de novas culturas, novas medidas, novos planos zonais, etc.), a meio do percurso sem a consequente avaliação financeira.

As consequências desta tomada de posição estão à vista:

Para além do impacto negativo no rendimento dos agricultores e a consequente degradação das condições económicas das explorações agrícolas, corre-se o risco de se perderem os benefícios ambientais introduzidos pela aplicação das Medidas Agro-Ambientais, uma vez que, sem estes apoios uma grande parte dos agricultores vão, com certeza, optar pela agricultura convencional ou até abandonar as explorações agrícolas.



### Situação das novas candidaturas em 2005

Se a situação já foi esclarecida para 2006, o mesmo não se passa com os beneficiários das novas candidaturas efectuadas em 2005, que para além das mesmas ainda não terem sido pagas, ainda não há decisão sobre se estas irão ou não ser aceites e, consequentemente, pagas.

Tendo sido o ano de 2005 tão problemático do ponto de vista agrícola (seca, incêndios, etc...), esta medida, a ser tomada, vem pôr em causa a manutenção da agricultura em geral com maiores implicações na agricultura familiar e no Mundo Rural.

Importa ainda salientar que, em 2005, houve muitos Agricultores que iniciaram novos compromissos e que foram implementados novos Planos Zonais. No que se refere aos Produtores Pecuários (Bovinos), que se candidataram à Reserva Nacional de direitos ao Prémio à vaca aleitante e que obtiveram direitos, compraram animais autóctones, candidataram-se à Medida 51 (Manutenção das Raças Autóctones) e que, neste momento, ainda não receberam a ajuda, nem têm a certeza da aceitação da sua candidatura.

Esta incerteza, também tem consequências ao nível do Plano de Acção das Associações Reconhecidas para prestarem assistência técnicas às explorações (Protecção/Produção Integrada, etc).



## Informação do IFADAP/INGA

O IFADAP/INGA transmitiu que, no que se refere às novas **candidaturas de 2005**, podem-se desde logo diferenciar as seguintes situações:

### **1- “Aumentos de área superiores a 2 ha”**

(implicam novo compromisso, ou seja inicia-se novo período de 5 anos)”.

Os Produtores nesta situação poderiam ter pagamento da área declarada em 2004, ou seja, não serão contabilizadas as áreas declaradas em 2005.

### **2- “Transferências entre medidas”**

Para estas situações os Produtores mantêm a medida candidata em 2004, ou seja, não é aceite a transferência.

### **3- “Transições para os planos zonais”**

Neste caso, os Produtores mantêm a medida candidata em 2004, ou seja não é aceite a transição.

Acresce ainda que estes Produtores cumpriram os respectivos compromissos da(s) medida(s) a que se candidataram no ano de 2005, no pressuposto óbvio de que lhes seriam pagas as ajudas a que tinham direito.

De salientar finalmente que, para além da necessidade de ser encontrada uma solução que não penalize as justas expectativas dos agricultores que assumiram compromissos no ano de 2005 (sobretudo em medidas que contribuem para o desenvolvimento da produção de qualidade no nosso País), seja colocada em prática a solução encontrada no II Quadro (de prorrogação, por mais um ano) para os beneficiários que iniciaram compromissos em 2001 e que terminaram em 2005.

Fontes de informação:

- Portaria nº 52/2006;
- Informações transmitidas pelo IFADAP/INGA na acção de formação de 4 de Janeiro de 2006.

